



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N.º 868/2012

“ALTERA A LEI N.º 669/2001 QUE “INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei n.º 669/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Cargo de Coordenador do Serviço de Controle Interno para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

Parágrafo único – O Cargo de Coordenador do Serviço de Controle Interno é de confiança do Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento e exoneração, cuja indicação será feita pelo Presidente da Casa, com níveis de vencimento previstos no Anexo I desta Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

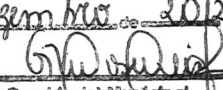
Prefeitura de Pedrinópolis, 24 de dezembro de 2012.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO

Certifico que o(s) presente(s) Lei n.º 868/2012 foi publicado(a) no Diário de Notícias em 24 de dezembro de 2012 nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.


Secretaria Municipal

Visto:


Prefeito Municipal